



LEI Nº. 2.161/2.021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei no 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 15.782.0015.2063 - Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde da Triolândia, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei no 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2093 - Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde da Triolândia.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 01301 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01302 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 41.789,96 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Código Reduzido - 01303 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 765/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.07.00.00 Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes e rendimentos na conta de



receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos Resolução SESA nº 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

